



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 005/2016, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E PRODUTOS PARA LIMPEZA, SENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA COM MARCA NACIONAL, A SEREM UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- 1) **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3 - 500 ML	200,00	EMB	15,00	3.000,00
2	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 - 500 ML	200,00	EMB	22,00	4.400,00
3	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	100,00	KG	22,00	2.200,00
4	GRAXA UNIVERSAL PARA CHASSI 170KG	5,00	KG	2.500,00	12.500,00
5	INTERCAPE EMBALAGEM 5 LT	30,00	GL	75,00	2.250,00
6	ÓLEO HIDRAULICO HD 68 - 20 L	80,00	GL	260,00	20.800,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 5W/30 MOTOR DIESEL SINTETICO WR/GL/ 3L	100,00	LT	100,00	10.000,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSERRA 500ML	100,00	EMB	27,50	2.750,00
9	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 - 20 L	200,00	GL	250,00	50.000,00
10	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 40 - 20 L	200,00	GL	200,00	40.000,00
11	OLEO MOTOR MINERAL 20W 50SJ/GAS/ALC 1 LITRO	200,00	LT	19,00	3.800,00
12	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO 15 W 40/GAS/ALC 1 LITRO	200,00	LT	27,00	5.400,00
13	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30/GAS/ALC 1LITRO	300,00	LT	32,00	9.600,00
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 - 20 L	150,00	GL	260,00	39.000,00
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 85W/40 - 20 L	10,00	LT	300,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

16	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 - 20 L	200,00	GL	260,00	52.000,00
17	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - 20 L	20,00	GL	310,00	6.200,00
18	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO WBF 100 - 20 L	10,00	LT	280,00	2.800,00
19	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - 20 L	15,00	LT	260,00	3.900,00
20	SOLUPAN EMBALAGEM 5 LT	30,00	GL	75,00	2.250,00
TOTAL					275.850,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Março de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 08.884.444/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 11 - CEP: 81.232-000 - FONE/FAX: (043) 2444-1127/1124

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 005/2016, elaborado na Localidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, GRAXA E PRODUTOS PARA LIMPEZA, SENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA COM MARCA NACIONAL, A SEREM UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ". Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

VENDEDOR:

1) JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME,
inscrita no C.N.P.J. nº 14.687.709/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

Item	Descrição de bens/serviços	Quant.	Unid.	Proporção/Valor	Preço unitário total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3 - 580 ML	200,00	UN	15,00	3.000,00
2	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 - 580 ML	200,00	UN	20,00	4.000,00
3	GRAXA PARA ACONDICIONAMENTO	100,00	KG	22,00	2.200,00
4	GRAXA UNIVERSAL PARA CHASSI/TOM	5,00	KG	2.900,00	14.500,00
5	INTERCOPE EMBALAGEM 5 LIT	30,00	UN	75,00	2.250,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 - 20 L	50,00	UN	250,00	12.500,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/40 MOTOR DIESEL	100,00	LT	100,00	10.000,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	100,00	UN	27,50	2.750,00
9	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W/40 - 20 L	200,00	UN	25,00	5.000,00
10	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 40 - 20 L	200,00	UN	20,00	4.000,00
11	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 40 - 20 L	200,00	UN	19,00	3.800,00
12	ÓLEO MOTOR SEM SINTÉTICO 15 W	200,00	LT	27,00	5.400,00
13	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 20W/50W SAE 40 - 20 L	300,00	LT	32,00	9.600,00
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 100 - 20 L	150,00	UN	250,00	38.000,00
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W/90 - 20 L	10,00	LT	300,00	3.000,00



Município de Araruna
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 08.884.444/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 11 - CEP: 81.232-000 - FONE/FAX: (043) 2444-1127/1124

Item	Descrição de bens/serviços	Quant.	Unid.	Proporção/Valor	Preço unitário total
16	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 - 20 L	200,00	UN	280,00	56.000,00
17	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - 20 L	20,00	UN	310,00	6.200,00
18	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO MPF 100 - 20 L	10,00	UN	280,00	2.800,00
19	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - 20 L	15,00	UN	260,00	3.900,00
20	SOLUPAN EMBALAGEM 5 LIT	30,00	UN	75,00	2.250,00
TOTAL					278.850,00

De-se a publicação devida e elabora-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 02 de Março de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Município de Araruna
Estado do Paraná

Prefeitura do Município de Araruna

DECRETO Nº 11322/16 de 2 de Março de 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Araruna, Paraná.

O(A) Senhor(a) Fábio Otávio Antunes, Prefeito do Município de Araruna, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que o(a) Senhor(a) Fábio Otávio Antunes, Prefeito do Município de Araruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,
- Como consequência, dessa situação, resultarem os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o(a) Senhor(a) Fábio Otávio Antunes, Prefeito do Município de Araruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,
- Que o(a) Senhor(a) Fábio Otávio Antunes, Prefeito do Município de Araruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Araruna, Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,

Art. 2º. Autoriza-se a realização de todos os serviços municipais para atender sob a coordenação do COMDEC municipal, nas áreas de emergência e situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a realização de todos os serviços municipais para atender sob a coordenação do COMDEC municipal, nas áreas de emergência e situação de emergência.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos artigos XI e XXV do artigo 1º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e da Prefeitura de Araruna, Paraná, a realizarem as providências necessárias para atender sob a coordenação do COMDEC municipal.

- Fomentar nas áreas, para prestar socorro ou para combater e evitar a emergência;
- Liberar as propriedades particulares, no caso de emergência pública, assegurada ao proprietário indenização indenizável de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que negligenciar, omissivo ou a qualquer título, a prestação de socorro.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 17º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1954, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17º do artigo 18º da Lei Federal nº 12.526 de 19 de Abril de 2012,

§ 1º. No processo de desastres, deverão ser consideradas a distribuição e a manutenção de alimentos, medicamentos e outros itens necessários para a população afetada.

§ 2º. Sempre que possível, os recursos deverão ser destinados para a população afetada, em especial, para a população de baixa renda.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sobre o processo de licitação, ficam designados de imediato os membros do Comitê de Defesa Civil (CDC) para a realização de trabalhos de prevenção, socorro e recuperação de áreas afetadas por desastres, com a finalidade de evitar a ocorrência de novos danos e a manutenção da ordem pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Carimbo do Prefeito, 2 de Março de 2016.

Fábio Otávio Antunes

Prefeito Municipal



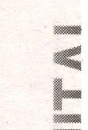
Município de Araruna
Estado do Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná

24